



LEI Nº 7309, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Institui no Município de Sumaré a “Semana da Yoga”.-

Autor: Vereador Pereirinha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Sumaré a “Semana da Yoga”, que passara a compor o calendário de eventos do município de Sumaré.

Art. 2º - A “Semana da Yoga”, será realizada anualmente, no Mês de Junho, preferencialmente, na última semana do mês.

Art. 3º - “A Semana da Yoga” tem como objetivo valorizar as tradições culturais e artísticas da comunidade Indiana, promovendo a integração e coesão social, oferecendo entretenimento e lazer para os moradores do município.

Art. 4º - Durante a “Semana da Yoga” poderão ser realizadas diversas atividades, exposições sobre a história e evolução da comunidade Indiana.

Art. 5º - A organização dos eventos contará com a participação ativa da população e poderão ser formalizados convênios e o apoio da administração pública e iniciativa privada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de junho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de junho de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS nº 16.396/2024.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ